



MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 812, 03 de Junho de 2024.

**PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO
AMBITO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO COM
A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE
ESPECIFICA.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN.

Faz saber que ele encaminha para deliberação do Poder Executivo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizado no orçamento vigente a abrir créditos adicionais especiais até o valor de **R\$ 56.875,36 (cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**, destinados a criação da seguinte Categoria de Programação, Fontes e Elementos de Despesas como segue:

02.150	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	
13.392.0002.2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA	
1.719.0000	Transf. Política Nacional Aldir Blanc – Lei 14.399/2022	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – PESSOAS FÍSICAS	54.031,61
3390.35	Serviços de Consultoria	2.843,75
	TOTAL GERAL	56.875,36

Art. 2º Para cobertura deste crédito, de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar **RECURSOS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO VERIFICADO NA FONTE**, com fundamento no **Inciso II do Parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.**

Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Equador – RN., 03 de junho de 2024.


CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
- Prefeito Constitucional -